



DECRETO Nº 921

de 01 de julho de 2011

Regulamenta a concessão do abono de permanência a servidores contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º..

O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005, que optar por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência, previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

1º.

O abono permanência será devido a partir do mês seguinte ao da data do protocolo da opção pessoal do servidor, manifestada conforme formulário constante do Anexo I, e, obrigatoriamente, se comprovado que o mesmo atendia, nessa data, a todos os requisitos para obter a aposentadoria voluntária por idade ou por tempo de contribuição.

2º.

O abono de que trata este Decreto será concedido ao segurado da Previdência Municipal que atenda aos requisitos para aposentadoria nos termos da alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras de transição estabelecidas nos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 2º..

O abono de permanência terá valor equivalente ao da contribuição previdenciária do servidor e será pago pelo respectivo órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único .

O abono de permanência não se somará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em especial, o cálculo de contribuição previdenciária e de outras vantagens financeiras e incorporação ao provento de aposentadoria ou à pensão previdenciária.

Art. 3º..

O processo de concessão do abono de permanência deverá ser protocolado e enviado a Gerência de Recursos Humanos do Poder Executivo municipal, para instrução e juntada de documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para a aposentadoria.

Parágrafo único .

À Gerência de Recursos Humanos cabe analisar o pedido, pronunciar-se sobre o direito à percepção do abono e encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para decisão quanto ao pagamento.

Art. 4º..

Os servidores que, até a entrada em vigor deste Decreto, tenham apresentado opção formal por permanecer em atividade, terão direito ao abono de permanência, a contar da data em que protocolou essa manifestação.

1°.

O abono de permanência será pago com efeito retroativo à data da apresentação da opção, se comprovado que o servidor, naquela data, preenchia todos os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras de transição estabelecidas nos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

2°.

O abono será devido a partir de 1º de janeiro de 2004, independentemente da opção formal, para os servidores que estavam isentos da contribuição previdenciária, com fundamento no § 5º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5°.. *Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO			
SEXO c MASCULINO c FEMININO	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	Nº RG (IDENTIDADE)	EMISSOR RG
CARGO/FUNÇÃO		CLASSE/NÍVEL/REFERÊNCIA	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
ENDEREÇO		BAIRRO	TELEFON

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

*Tendo em vista que detenho todas as condições para obter a aposentadoria voluntária, com fundamento no: ar III, alínea “a”, da CF; art. 2º da EC 41/2003; art. 3º da EC 41/2003, comunico que opto por permanecer e, em consequência disso, solicito o pagamento do **Abono de Permanência**, conforme previsto no art. 58 da Lei Complementar nº 87, de 2005.*

Em, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

DOCUMENTOS JUNTADOS

Cópia dos documentos de identificação pessoal e de inscrição no CPF;

Mapa de tempo de serviço e de contribuição para a previdência pública municipal, considerando o tempo de serviço com contribuição, exceto o tempo fictício;

Cópia do ato de concessão de averbação de tempo de contribuição para o INSS, se não estiver averbado;

Cópia do ato de concessão de averbação de tempo de outros regimes próprios de previdência pública, se não estiver averbado;

Cópia do último contra-cheque.

DATA E ASSINATURA

CARIMBO P

EM, ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO			
SEXO c MASCULINO c FEMININO	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	Nº RG (IDENTIDADE)	EMISSOR RG
CARGO/FUNÇÃO		CLASSE/NÍVEL/REFERÊNCIA	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
ENDEREÇO		BAIRRO	TELEFON

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

*Tendo em vista que detenho todas as condições para obter a aposentadoria voluntária, com fundamento no: ar III, alínea "a", da CF; art. 2º da EC 41/2003; art. 3º da EC 41/2003, comunico que opto por permanecer e, em consequência disso, solicito o pagamento do **Abono de Permanência**, conforme previsto no art. 58 da Lei Complementar nº 87, de 2005.*

Em, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

DOCUMENTOS JUNTADOS

Cópia dos documentos de identificação pessoal e de inscrição no CPF;

Mapa de tempo de serviço e de contribuição para a previdência pública municipal, considerando o tempo de serviço com contribuição, exceto o tempo fictício;

Cópia do ato de concessão de averbação de tempo de contribuição para o INSS, se não estiver averbado;

Cópia do ato de concessão de averbação de tempo de outros regimes próprios de previdência pública, se não estiver averbado;

Cópia do último contra-cheque.

DATA E ASSINATURA	CARIMBO P
EM, ____/____/____ ASSINATURA	

Corumbá, MS, 31 de maio de 2011; 233º da Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
DANIEL MARTINS DA COSTA Secretário Municipal de
Finanças e Administração

Decreto Nº 921/2011 - 01 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em